



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.942/0001-35

LEI MUNICIPAL N.º 963/2020

(Ref. ao Projeto de Lei Municipal n.º 011/2020, de 28 de setembro/2020)

CÂMARA MUNICIPAL
DE SILVIANÓPOLIS-MG
Protocolo n.º 136/2020
Recebido em 29/12/2020
[Assinatura]
Assinatura Servidor Responsável

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Silvianópolis para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Silvianópolis, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Silvianópolis, estima a receita em R\$ 18.943.618,17 (Dezoito milhões, novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e dezessete centavos), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.191.239,44
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	55.851,79

Av. Dr. José Magalhães carneiro, n.º 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560-000 - Telefone: (35) 3451-1200 - Fax (35) 3451-1438

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

RECEITA PATRIMONIAL	35.839,64
RECEITA INDUSTRIAL	22.385,87
RECEITA DE SERVIÇOS	27.730,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.011.306,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.569,56
SUB TOTAL	20.426.923,45
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.589.808,25
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.589.808,25
DEDUÇÕES DAS RECEITAS - EXCETO FUNDEB	-2.500,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS - EXCETO FUNDEB	-2500,00
SUB TOTAL	-2.592.308,25
RECEITAS DE CAPITAL	13.377,97
ALIENAÇÃO DE BENS	1.095.625,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.109.002,97
SUB TOTAL	18.943.618,17
TOTAL GERAL	

Art. 4º - As despesas do Município de Silvianópolis serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	1.125.600,00
JUDICIÁRIA	240.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.397.030,29
SEGURANÇA PÚBLICA	142.137,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	571.410,05
PREVIDÊNCIA SOCIAL	645.025,79
SAÚDE	4.575.311,70
EDUCAÇÃO	5.751.578,28
CULTURA	299.470,39
URBANISMO	1.546.317,39

Av. Dr. José Magalhães carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560-000 - Telefone: (35) 3451-1200 - Fax (35) 3451-1438

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

SUB TOTAL	16.539.765,32
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.112.080,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	280.845,73
SUB TOTAL	2.392.925,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.926,98
SUB TOTAL	10.926,98
TOTAL	18.943.618,17

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I – a abrir créditos suplementares, até o limite de 20,00% (vinte por cento) do valor total do orçamento nas dotações, que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2021 podendo, para tanto utilizar-se, de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4320/64.

II – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado na receita arrecadada, observadas as fontes de recursos.

III – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V – proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

VI – fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais dentro do limite estabelecido no I (inciso) deste Artigo 5º, a fim de remanejar entre elementos de receitas e despesas do Orçamento vigente para o ano de 2021.

VII – mesmo as dotações já remanejadas, entre os elementos de despesas torna-se necessário, que se dê conhecimento do ato administrativo, à Câmara Municipal, até o último dia do mês subsequente ao mês de referência, desde que, cumpridas às disposições do Art. 108, e de seu inciso I, e dos §§ 2º e 4º, da Lei Orgânica do Município, conforme dispõe o §

Av. Dr. José Magalhães carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560-000 – Telefone: (35) 3451-1200 - Fax (35) 3451-1438

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ 18.675.942/0001-35**

HABITAÇÃO	107.959,86
SANEAMENTO	507.585,47
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.000,00
AGRICULTURA	158.488,09
INDÚSTRIA	28.273,12
COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.000,00
COMUNICAÇÕES	27.493,76
ENERGIA	215.494,54
TRANSPORTE	939.282,31
DESPORTO E LAZER	148.413,93
ENCARGOS ESPECIAIS	490.818,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.926,98
TOTAL	18.943.618,17

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.125.600,00
GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	371.577,93
PROCURADORIA MUNICIPAL	240.000,00
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	2.322.561,35
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA	186.761,21
EDUCAÇÃO/CULTURA/ESPORTE/LAZER E TURISMO	6.212.462,60
SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	5.762.267,08
OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	2.722.388,00
TOTAL	18.943.618,17

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	8.870.590,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.649.175,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

Av. Dr. José Magalhães carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560-000 - Telefone: (35) 3451-1200 - Fax (35) 3451-1438



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

5º do Art. 24 da Lei Municipal Nº 956/2020, após a realização do Decreto pelo Prefeito Municipal; inteirando-a para sua atribuição fiscalizadora, em relação a extensão no que diz respeito à execução de créditos adicionais dentro do orçamento global corrente

VIII – as disposições dos (incisos) VI e VII, neste Art. 5º, vêm em decorrência do que estabelece o Art. 24, § 5º, da Lei Municipal: 956 de 15 de junho de 2020 (LDO) e suas modificações posteriores.

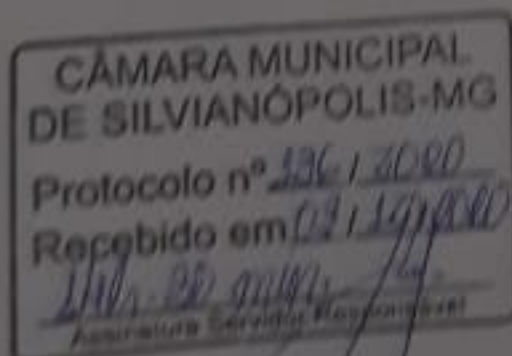
Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – Não estabelecida a programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, no inciso III do § 2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Silvianópolis, 02 de dezembro de 2020.



Vitor Nery de Moraes
Vitor Nery de Moraes
Prefeito Municipal